



Ao Município de Porto Amazonas

Referente: Tomada de Preços nº 001/2023

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas Rua Guilherme Schiffer, 67 - P. Amazonas - PR CNPJ 76.179.837/0001-01 / F/FAX: (42) 3256-1122 E-mail: prefpamazonas@uol.com.br
PROFUCOLO Nº <u>2.65 / 2023</u>
DATA: <u>16 / 03 / 23</u>
HORA: <u>11</u> H <u>45</u> MIN
ASSINATURA: <u>Victoria C. Muller</u>
CPF:



Considerando o apontamento listado por esta egrégia comissão, quanto à apresentação parcial dos índices financeiros, devido à falta da apresentação do item L2: Índice de Endividamento Total conforme item 8.4.1.2 do Edital.

Considerando que a decisão inabilitou a empresa Euroinfra Construtora de Obras LTDA, em se habilitar na Tomada de Preços nº 001/2023 do Município de Porto Amazonas, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de trechos de estradas rurais.

Vimos respeitosamente esclarecer os fatos, trazer a constitucionalidade dos documentos apresentados e solicitar a revisão da decisão expedida pela Comissão.

Pois bem, referente ao Balanço Patrimonial e exigência de Índices Contábeis – Em Licitações, a Lei nº 8.666/1993 em seu artigo 31, dispõe que:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – [...];

III – [...].

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade (grifo nosso).

RONI
GRANDO:524
56382900

Assinado digitalmente por RONI
GRANDO:52456382900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=38038006000120, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RONI
GRANDO:52456382900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.16 11:14:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

RONI GRANDO

CPF: 524.563.829-00

EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 33.827.535/0001-90
(41) 3022-7308 / (41) 3058-4868



§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Ademais, a Instrução Normativa SG/MPDG 05 de 25/05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional discorre no Anexo VII-A: Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, item 11.1 que:

11.1 – Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Neste sentido, declaramos que o Índice de Endividamento Total encontra-se dentro do balanço apresentado pela empresa, visto que, não houve obrigatoriedade prevista em edital de declaração do mesmo, e nem a lei de licitações nº 8.666/1993 versa sobre o tema, demonstrando que a obrigatoriedade imposta pela Comissão que foi inclusive condição *sine qua non* para habitação da empresa no processo é improcedente.

Abaixo, pontuamos o exemplo do Município de Dois Vizinhos, que diferente do solicitado por esta Comissão, demanda a apresentação desta declaração em edital e inclusive cita-o em anexo:

RONI
GRANDO:52456
382900

Assinado digitalmente por RONI
GRANDO:52456382900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
vs, OU=38038006000120, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=RONI GRANDO:52456382900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.16 11:13:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

RONI GRANDO
CPF: 524.563.829-00

EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 33.827.535/0001-90
(41) 3022-7308 / (41) 3058-4868

**ANEXO III
CAPACIDADE FINANCEIRA
(modelo)**

A Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: Chamamento Público nº. 003/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG)		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC)		
LC = (AC / PC)		
Solvência Geral (SG)		
SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF nº _____

Outro ponto a ser destacado referente ao fato de não haver obrigatoriedade de apresentação do documento em edital, é que deveria se fazer presente na sessão de licitação um contador responsável para o levantamento dos índices, o que também não ocorreu.

Como o balanço se trata de SPEED fiscal o mesmo não acompanha um formulário dos índices padrões de uma empresa do simples nacional.

Considerando então, as disposições legais destacadas acima e os esclarecimentos por ora realizados solicitamos habilitação da empresa supracitada ou o cancelamento da sessão de licitação.

Atenciosamente,

Lapa, 16 de março de 2023

RONI
GRANDO:524
56382900

Assinado digitalmente por RONI
GRANDO:52456382900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=38038008000120, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=RONI
GRANDO:52456382900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.16 11:13:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

RONI GRANDO
CPF: 524.563.829-00

EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 33.827.535/0001-90
(41) 3022-7308 / (41) 3058-4868